

**Aula 00 - Somente em
PDF - (Prof.^a Paolla
Ramos)**

*TJ-RO (Analista Judiciário - Analista de
Sistemas) Normativos da PDPJ-Br - 2024*

(Pós-Edital)
Autor:

Equipe Informática e TI

17 de Dezembro de 2024

Índice

1) Apresentação da Prof. Paolla Ramos	3
2) Apresentação Flashcards	5
3) Resolução N° 522 MoReq - Teoria	7
4) Resolução N° 522 MoReq - Questões Comentadas	12
5) Resolução N° 522 MoReq - Lista de Questões	18
6) Resolução N° 335/2020	21



APRESENTAÇÃO

PROF. PAOLLA RAMOS

FORMADA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PELA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO,
PÓS-GRADUADA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
DIREITO TRIBUTÁRIO
DIREITO ADMINISTRATIVO
AUDITORA FISCAL ESPECIALISTA EM TI.



Olá, pessoal!! Meu nome é Paolla Ramos, sou Auditora Fiscal especialista em TI do ISS-Aracaju. Trabalhar nesse fisco incrível tem sido uma experiência fantástica!!
Pessoal, eu sou uma pessoa normal, assim como vocês. No início, achava que conquistar a aprovação em um concurso de alto nível era quase impossível, até que provei o contrário! Querem saber qual foi o segredo? Foi o hiper foco, galera! Não existe uma fórmula mágica, e eu nunca fui considerada "superinteligente" ou a primeira aluna na turma. No entanto, sempre fui **MUITO DETERMINADA, PERSISTENTE.**

A equipe de TI e eu estamos aprimorando nossas aulas de forma gradativa para oferecer o melhor conteúdo possível. Sabemos que o estudo pode ser complexo, especialmente por meio de livros eletrônicos, por isso, recomendo estudar em conjunto com as vídeo-aulas.



Além disso, informo que estamos trabalhando na atualização dos cursos neste exato momento! Estamos refazendo a formatação, adicionando questões e diagramas, entre outros aprimoramentos. Gradualmente, os cursos ficaram mais completos e aprofundados. E, para acompanhar as tecnologias mais recentes, novas videoaulas também estão a caminho.

Caso surja alguma demanda, não hesitem em contactar no fórum. Se preferirem, também podem entrar em contato pelo Instagram [@prof.paollaramos](https://www.instagram.com/prof.paollaramos). Eu amo ajudar os alunos e estou disponível para esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir.

A minha missão aqui é dar o meu melhor para ajudar cada um de vocês a conquistar a aprovação também! Podem contar comigo sempre que precisarem.

Então, minha ideia aqui é fazer o meu melhor para que você também consiga ser aprovado! Sempre que precisar, pode contar comigo. Meu instagram é:

 [@prof.paollaramos](https://www.instagram.com/prof.paollaramos)



ESTRATÉGIA FLASHCARDS

 Você tem dificuldade de estudar, memorizar e revisar os conteúdos que estuda em nossas aulas? Então nós temos a ferramenta perfeita para você!

Apresentamos o **Estratégia Cards**: app de flashcards que vai revolucionar sua forma de **estudar** e **revisar** conteúdos de provas de concurso público. Com nossa tecnologia inovadora e interface amigável, você dominará os tópicos mais complexos de maneira eficiente e divertida.

🌟 Recursos do Estratégia Cards:

Curadoria de Flashcards	Flashcards criados e revisados por professores especializados em cada área, com qualidade e voltados para concursos públicos.
Flashcards Personalizados	Crie seus próprios flashcards, cobrindo os principais tópicos e matérias dos concursos públicos.
Repetição Espaçada	Técnica de aprendizagem que envolve revisar informações em intervalos crescentes para melhorar a retenção de longo prazo e combater o esquecimento.
Estatísticas Personalizadas	Visualize graficamente o percentual de acertos, erros ou dúvidas dos decks estudados.
Modo Offline	Estude em qualquer lugar, mesmo sem conexão à internet, fazendo o download dos decks.
Estudo por Áudio	<i>Está dirigindo ou fazendo esteira e quer continuar estudando?</i> Basta utilizar a opção “Escutar”.
Decks Favoritos	Você pode escolher decks específicos como favoritos e visualizá-los em uma aba separada do app.
Opções de Estudo	Você poderá estudar todos os cards de um deck; ou apenas os que você errou; ou apenas os que você não estudou ainda; entre outras opções.

E como eu consigo baixar?



É muito fácil! Basta pesquisar por “Estratégia Cards” na loja oficial do seu smartphone.

Se você tiver um Android, basta acessar a **Google Play**;



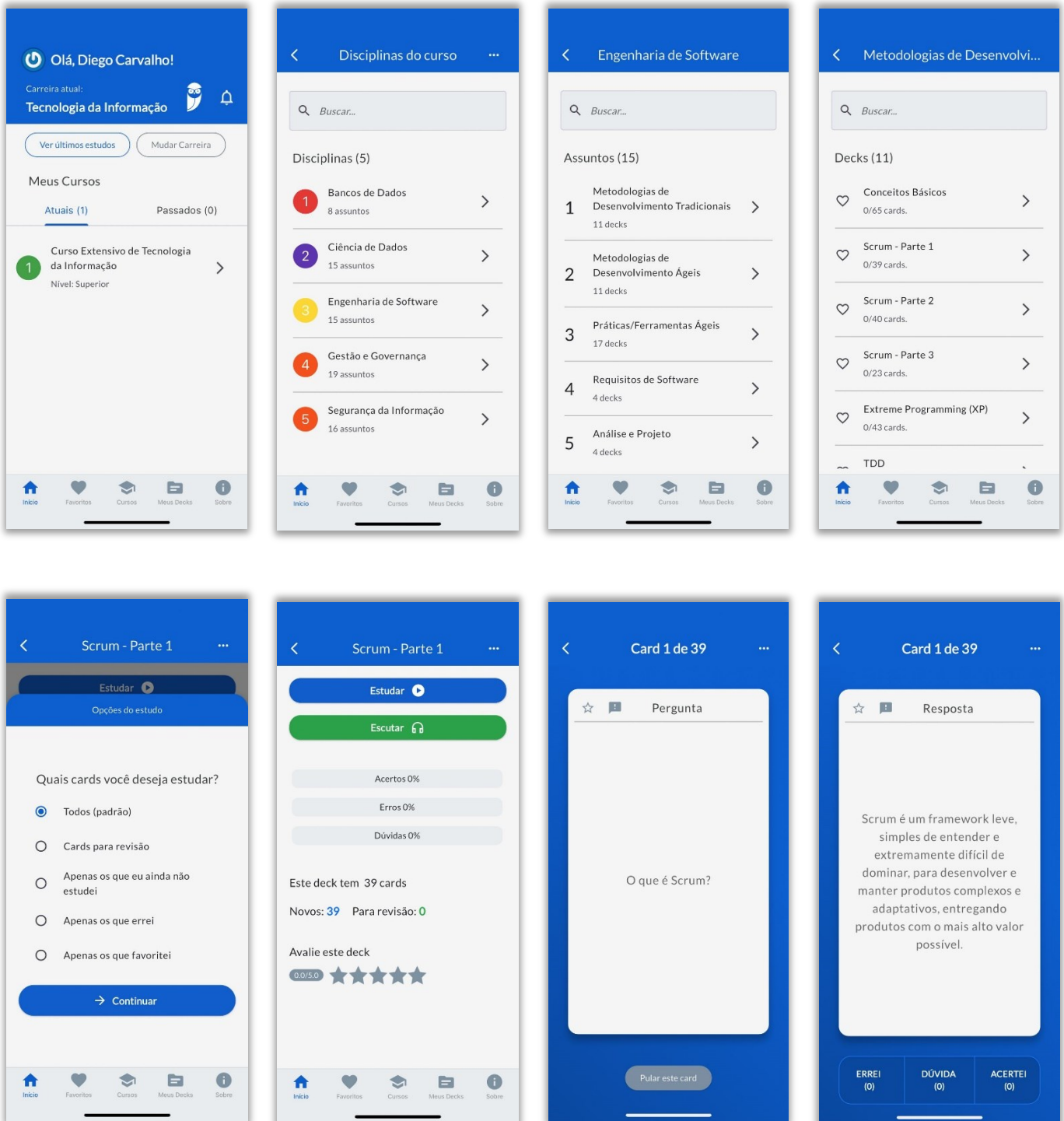
Se for tiver um iPhone, basta acessar a **App Store (iOS)**.



É para acessar?

Para acessar, basta ter uma conta no Estratégia Concursos. Em seguida, utilize suas credenciais de login e senha para acessar o aplicativo. Por fim, acessa a carreira de Tecnologia da Informação.

Como utilizar o app:



MODELO DE REQUISITOS PARA SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Conceitos básicos



A Resolução N° 522 de 18/09/2023 institui o **Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário** e disciplina a obrigatoriedade da sua utilização no desenvolvimento e na manutenção de sistemas informatizados para as atividades judiciárias e administrativas no âmbito do Poder Judiciário.

Pessoal, vocês verão que ao fim da resolução, ela determina que o MoReq-Jus deverá ser incluído como conteúdo programático nos concursos públicos para provimento de cargos nas áreas de tecnologia da informação e gestão documental dos órgãos do Poder Judiciário. Portanto, é por isso que estamos aqui, eu escrevendo essa aula, e você plenamente dedicado a aprender tudo que diz a Resolução 522! Vamos juntos?

*Professora, vamos com calma, primeiramente, o que é **Gestão documental**?* De acordo com o artigo 3º da Lei nº 8.159/91 (que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e

privados), cujo conteúdo é parcialmente reproduzido pelo artigo 2º, inciso I, da Resolução CNJ nº 324/2020 (Institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental), a **Gestão documental** é definida da seguinte forma:

O conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, à tramitação, ao uso, à avaliação e ao arquivamento de documentos e processos recebidos e tramitados pelos órgãos do Poder Judiciário no exercício das suas atividades, inclusive administrativas, independentemente do suporte de registro da informação (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2020a)

O Modelo de Requisitos para Sistema Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário – **MoReq-Jus**, instituído originariamente pela Resolução CNJ nº 91/2009 e atualizado pela **Resolução CNJ n. 522/2023**, estabelece os **requisitos aplicáveis aos sistemas informatizados de gestão de processos e documentos** utilizados em atividades judiciais e administrativas dos órgãos integrantes do Poder Judiciário.

Instituído com o objetivo de **criar padrão uniforme de elaboração e evolução dos sistemas**, capaz de **atender às particularidades da atuação da Justiça brasileira**, o Modelo aplica-se aos sistemas, aplicações, módulos e microsserviços utilizados pelos órgãos judiciários e tem por objetivo **assegurar a confidencialidade, a integridade, a autenticidade, o não repúdio e a preservação de processos e documentos do Poder Judiciário**, pelo tempo necessário.

MoReq-Jus

Estabelece requisitos aplicáveis aos sistemas informatizados de gestão de processos e documentos

Criação Padrão Uniforme;

Atender às particularidades da da Justiça Brasileira;

Assegurar:

Confidencialidade;

Integridade;

Autenticidade;

Não repúdio.

Portanto, os sistemas informatizados de gestão de processos e documentos utilizados em atividades judiciais e administrativas dos órgãos integrantes do Poder Judiciário, ainda que segmentados em **aplicações, módulos e microsserviços**, **deverão aderir aos requisitos do MoReq-Jus**, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade, a autenticidade, o não repúdio, a conformidade e a preservação de processos e documentos do Poder Judiciário.

A implementação dos **requisitos funcionais, e não funcionais** do Modelo e dos metadados nele previstos em um **Sistema Informatizado de Gestão de Processos e Documentos** permite o adequado gerenciamento da documentação em todo o seu ciclo de vida, que envolve **produção, distribuição, classificação, uso, tramitação, baixa, arquivamento, avaliação, conservação e,**



cumprida a temporalidade prevista nos instrumentos próprios, destinação dos documentos institucionais, seja para a eliminação dos destituídos de valor secundário, seja para o recolhimento à guarda permanente dos que componham o Patrimônio Cultural arquivístico dos órgãos do Poder Judiciário.

Em relação à documentação de valor permanente, a implementação dos requisitos do Modelo permite o recolhimento a **Repositório Digital Confiável (RDC-Arq)**, que deve ser feita mediante a aplicação do modelo OAIS (“Open Archival Information System”), referência para a preservação digital.

No desenvolvimento e na atualização de sistemas informatizados de gestão de processos e documentos utilizados pelos órgãos do Poder Judiciário, deverão ser identificados os requisitos funcionais, dados e metadados que serão tratados por serviços interligados ao sistema principal. Além disso, devem ser observadas as referências ao requisito funcional implementado e aos requisitos não funcionais que devem ser observados por ocasião da especificação de novas funcionalidades ou de melhorias daquelas existentes.

Requisitos para os Sistemas Informatizados

Requisitos funcionais, dados e metadados que serão tratados por serviços interligados ao sistema principal; e

Referências ao requisito funcional implementado e aos requisitos não funcionais que devem ser observados por ocasião da especificação de novas funcionalidades ou de melhorias daquelas existentes.

Na especificação e no desenvolvimento de funcionalidade em que se constate conflito entre requisitos, deverão ser aplicados os requisitos não funcionais relacionados à segurança em detrimento de outros. Por outro lado, o ingresso dos sistemas, módulos, micros serviços e aplicações na PDBJ-Br deverá observar os requisitos do MoReq-Jus com eles relacionados, sendo observados os prazos até 1 (um) ano, quanto ao recebimento, armazenamento e envio de 100% (cem por cento) dos metadados; em até 2 (dois) anos, quanto aos requisitos funcionais; e em até 3 (três) anos, quanto aos requisitos não funcionais.

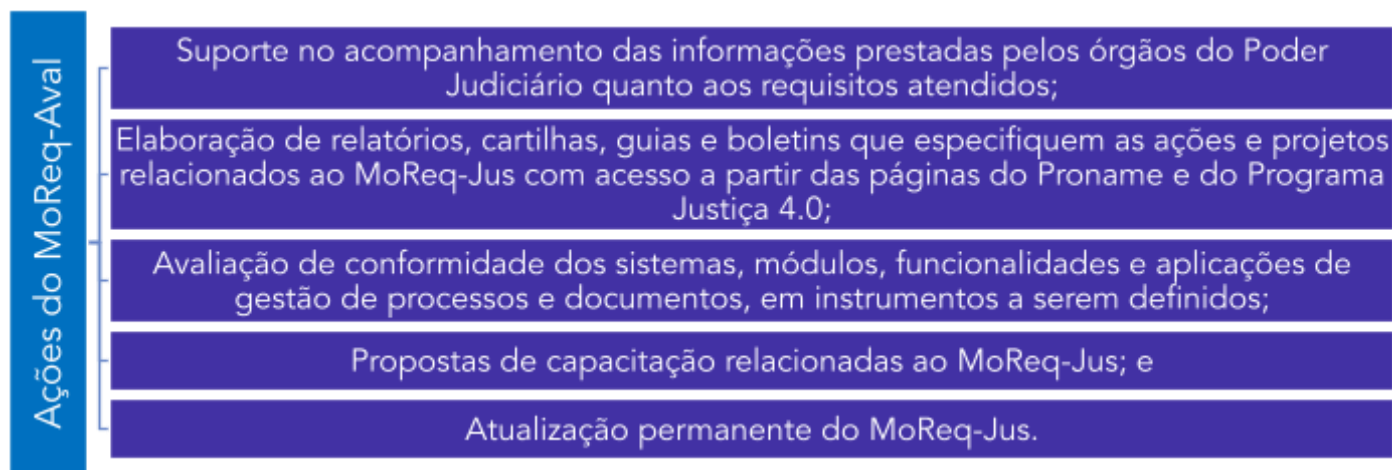
À Comissão Permanente de Gestão Documental e de Memória do Poder Judiciário, com o apoio da Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Inovação, caberá o acompanhamento do cumprimento desta Resolução e a coordenação do Programa de avaliação do grau de aderência dos sistemas ao MoReq-Jus e de atualização permanente (Programa MoReq-Aval).

Programa MoReq-Aval

O Programa MoReq-Aval será executado pelo Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Justiça, com o apoio do Comitê do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname).



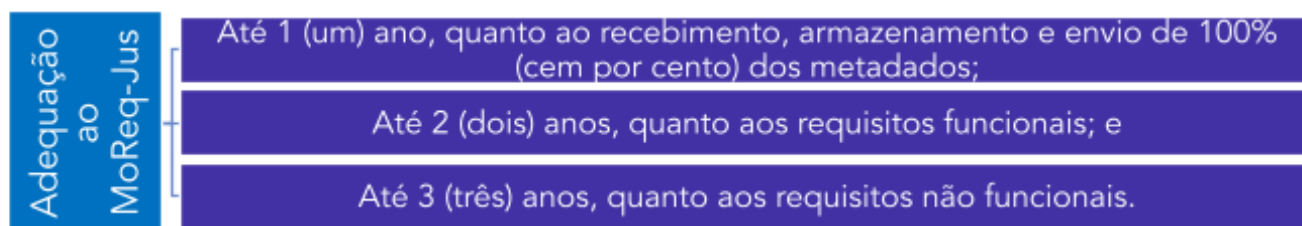
Referido Programa incluirá as seguintes ações, entre outras: suporte no acompanhamento das informações prestadas pelos órgãos do Poder Judiciário quanto aos requisitos atendidos; elaboração de relatórios, cartilhas, guias e boletins que especifiquem as ações e projetos relacionados ao MoReq-Jus com acesso a partir das páginas do Proname e do Programa Justiça 4.0; avaliação de conformidade dos sistemas, módulos, funcionalidades e aplicações de gestão de processos e documentos, em instrumentos a serem definidos; propostas de capacitação relacionadas ao MoReq-Jus; e atualização permanente do MoReq-Jus.



O órgão do Poder Judiciário que desenvolve um sistema informatizado de gestão de processos e documentos deverá informar, no prazo de 1 (um) ano, em periodicidade a ser definida, a relação dos requisitos atendidos ou não, obrigatórios e desejáveis, identificando os do sistema principal e dos serviços complementares interligados. Além disso, essa relação também deverá ser prestada pelo órgão que utiliza um sistema desenvolvido por outro tribunal, conselho ou ente externo, a partir de avaliação própria ou de declaração recebida do fornecedor do sistema, inclusive quanto às modificações por si promovidas.

Ainda em relação aos prazos, que são importantíssimos para fins de provas, a adequação ao MoReq-Jus pelos sistemas informatizados de gestão de processos e documentos em utilização nos órgãos do Poder Judiciário deverá ser efetuada em:

- I – até 1 (um) ano, quanto ao recebimento, armazenamento e envio de 100% (cem por cento) dos metadados;
- II – em até 2 (dois) anos, quanto aos requisitos funcionais; e
- III – em até 3 (três) anos, quanto aos requisitos não funcionais.



Os sistemas que atualmente estão em desuso ou que serão descontinuados devem, por um lado, preservar os dados e metadados e garantir o direito de certidão e de acesso à informação para fins legais e, por outro lado, ter seus processos, dossiês e documentos ou submetidos a classificação, avaliação e, cumprida a temporalidade, destinação para eliminação ou guarda permanente, conforme o regramento do Proname, ou transferidos ou migrados para sistemas informatizados que atendam aos requisitos do MoReqJus, nos quais serão realizadas as atividades de gestão documental.

Processos, dossiês e documentos dos Sistemas em Desuso:

I – submetidos a classificação, avaliação e, cumprida a temporalidade, destinação para eliminação ou guarda permanente, na forma do regramento do Proname; ou

II – transferidos ou migrados para sistemas informatizados que atendam aos requisitos do MoReqJus, nos quais serão realizadas as atividades de gestão documental.

Além disso, **é vedada a substituição de um sistema por outro menos aderente ao MoReq-Jus**, e o processo decisório deve ser precedido de um estudo pormenorizado subscrito pelos responsáveis pela unidade de gestão documental e de tecnologia da informação do órgão. Adicionalmente, os processos, dossiês e documentos de **guarda longa ou permanente** devem ser armazenados em **Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq)**.

Os instrumentos de avaliação da aderência dos sistemas ao MoReq-Jus serão definidos pelo Conselho Nacional de Justiça em até 12 meses, e a partir da publicação desses instrumentos, terão início os prazos previstos nos arts. 5º, § 2º, e 6º¹. Por fim, a resolução prevê que o MoReq-Jus deverá ser incluído como conteúdo programático nos concursos públicos para provimento de cargos nas áreas de tecnologia da informação e gestão documental dos órgãos do Poder Judiciário.

¹ Art. 5º O órgão do Poder Judiciário desenvolvedor de sistema informatizado de gestão de processos e documentos deverá informar, em periodicidade a ser definida, a relação dos requisitos atendidos ou não, obrigatórios e desejáveis, identificando os do sistema principal e dos serviços complementares interligados. § 2º A informação inicial, nas hipóteses do caput e do parágrafo primeiro, deverá ser prestada pelo órgão no prazo de 1 (um) ano.

Art. 6º §1º A adequação ao MoReq-Jus pelos sistemas informatizados de gestão de processos e documentos em utilização nos órgãos do Poder Judiciário deverá ser efetuada em até 1 (um) ano, quanto ao recebimento, armazenamento e envio de 100% (cem por cento) dos metadados;



QUESTÕES COMENTADAS

Inéditas

1. (Inédita – Prof. Paolla Ramos) A Resolução N° 522 de 18/09/2023 institui o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário e disciplina a obrigatoriedade da sua utilização no desenvolvimento e na manutenção de sistemas informatizados para as atividades judiciárias e administrativas no âmbito do Poder Judiciário.

Comentários:

Pessoal, correto. Esta resolução estabelece a obrigatoriedade de uso deste modelo no desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados destinados tanto às atividades judiciárias quanto administrativas dentro do Poder Judiciário. A resolução tem como objetivo padronizar e otimizar a gestão de processos e documentos, garantindo maior eficiência e integridade nas operações judiciais e administrativas.

Gabarito: Correto

2. (Inédita – Prof. Paolla Ramos) A Gestão documental é definida como o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, à tramitação, ao uso, à avaliação e ao arquivamento de documentos e processos recebidos e tramitados pelos órgãos do Poder Judiciário no exercício das suas atividades, inclusive administrativas, dependendo do suporte de registro da informação

Comentários:

Pessoal, o erro está no fim da assertiva. Na verdade, a gestão documental independentemente do suporte de registro da informação. Vejamos a literalidade: Gestão documental é definida como o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, à tramitação, ao uso, à avaliação e ao arquivamento de documentos e processos recebidos e tramitados pelos órgãos do Poder Judiciário no exercício das suas atividades, inclusive administrativas, independentemente do suporte de registro da informação

Gabarito: Errado

3. (Inédita – Prof. Paolla Ramos) O Modelo de Requisitos para Sistema Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário – MoReq-Jus estabelece os requisitos aplicáveis aos sistemas informatizados de gestão de processos e documentos utilizados em atividades judiciais e administrativas dos órgãos integrantes do Poder Judiciário.

Comentários:



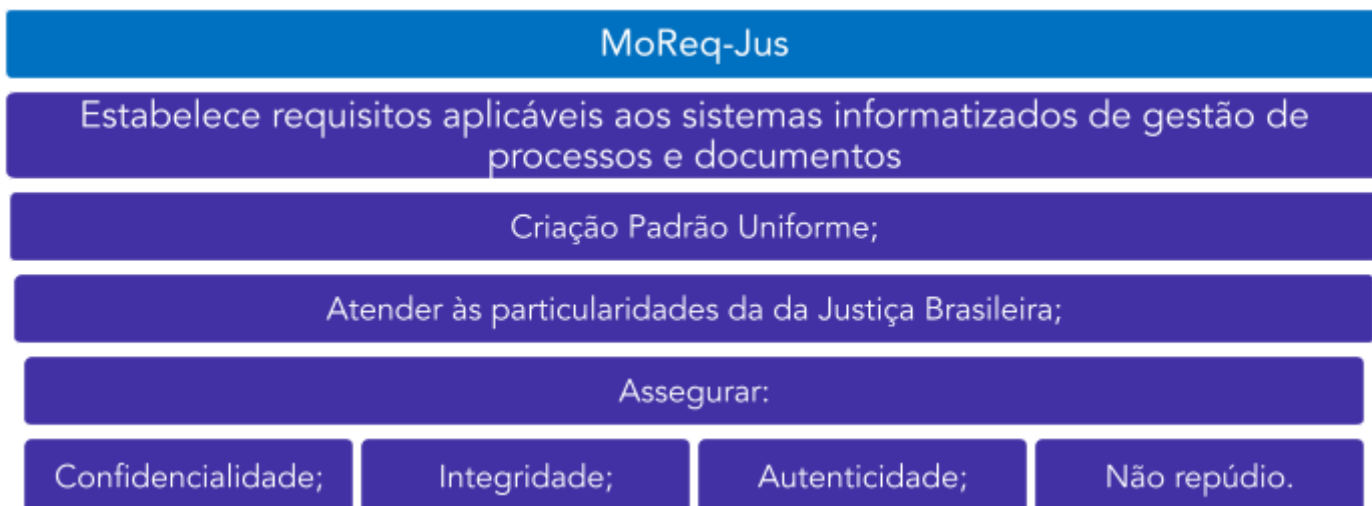
Perfeita questão pessoal! O Modelo de Requisitos para Sistema Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário – MoReq-Jus, instituído originariamente pela Resolução CNJ nº 91/2009 e atualizado pela Resolução CNJ n. 522/2023, estabelece os requisitos aplicáveis aos sistemas informatizados de gestão de processos e documentos utilizados em atividades judiciais e administrativas dos órgãos integrantes do Poder Judiciário.

Gabarito: Correto

4. (Inédita – Prof. Paolla Ramos) O MoReq tem o objetivo de criar um padrão uniforme de elaboração e evolução dos sistemas, capaz de atender às particularidades da atuação da Justiça brasileira, o Modelo aplica-se aos sistemas, aplicações, módulos e microsserviços utilizados pelos órgãos judiciários e tem por objetivo assegurar a confidencialidade, a integridade, a autenticidade, o não repúdio e a preservação de processos e documentos do Poder Judiciário, pelo tempo necessário.

Comentários:

Vamos esquematizar?



Assim, verificamos que está corretíssima a questão. O MoReq de fato foi instituído com o objetivo de criar padrão uniforme de elaboração e evolução dos sistemas, capaz de atender às particularidades da atuação da Justiça brasileira, o Modelo aplica-se aos sistemas, aplicações, módulos e microsserviços utilizados pelos órgãos judiciários e tem por objetivo assegurar a confidencialidade, a integridade, a autenticidade, o não repúdio e a preservação de processos e documentos do Poder Judiciário, pelo tempo necessário.

Gabarito: Correto

5. (Inédita – Prof. Paolla Ramos) Os sistemas informatizados de gestão de processos e documentos utilizados em atividades judiciais e administrativas dos órgãos integrantes do Poder Judiciário, exceto os segmentados em aplicações, módulos e microsserviços, deverão aderir aos requisitos do MoReq-Jus, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade, a autenticidade, o não repúdio, a conformidade e a preservação de processos e documentos do Poder Judiciário.



Comentários:

Pessoal, erro sutil da assertiva foi dizer "exceto os segmentados sistemas em aplicações". A literalidade correta diz o seguinte: Os sistemas informatizados de gestão de processos e documentos utilizados em atividades judiciais e administrativas dos órgãos integrantes do Poder Judiciário, ainda que segmentados em aplicações, módulos e microsserviços, deverão aderir aos requisitos do MoReq-Jus, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade, a autenticidade, o não repúdio, a conformidade e a preservação de processos e documentos do Poder Judiciário.

Gabarito: Errado

6. (Inédita – Prof. Paolla Ramos) No desenvolvimento e na atualização de sistemas informatizados de gestão de processos e documentos utilizados pelos órgãos do Poder Judiciário, deverão ser identificados os requisitos funcionais, dados e metadados que serão tratados por serviços interligados ao sistema principal. Além disso, devem ser observadas as referências ao requisito funcional implementado e aos requisitos não funcionais que devem ser observados por ocasião da especificação de novas funcionalidades ou de melhorias daquelas existentes.

Comentários:

Pessoal, perfeita assertiva, perfeita inclusive para fazer aquela revisão importantíssima pra prova! Vamos revisar pelo esquema?

Requisitos para os Sistemas Informatizados

Requisitos funcionais, dados e metadados que serão tratados por serviços interligados ao sistema principal; e

Referências ao requisito funcional implementado e aos requisitos não funcionais que devem ser observados por ocasião da especificação de novas funcionalidades ou de melhorias daquelas existentes.

Gabarito: Correto

7. (Inédita – Prof. Paolla Ramos) O Programa MoReq-Aval inclui ações de suporte no acompanhamento das informações prestadas pelos órgãos do Poder Judiciário quanto aos requisitos atendidos; elaboração de relatórios, cartilhas, guias e boletins que especifiquem as ações e projetos relacionados ao MoReq-Jus

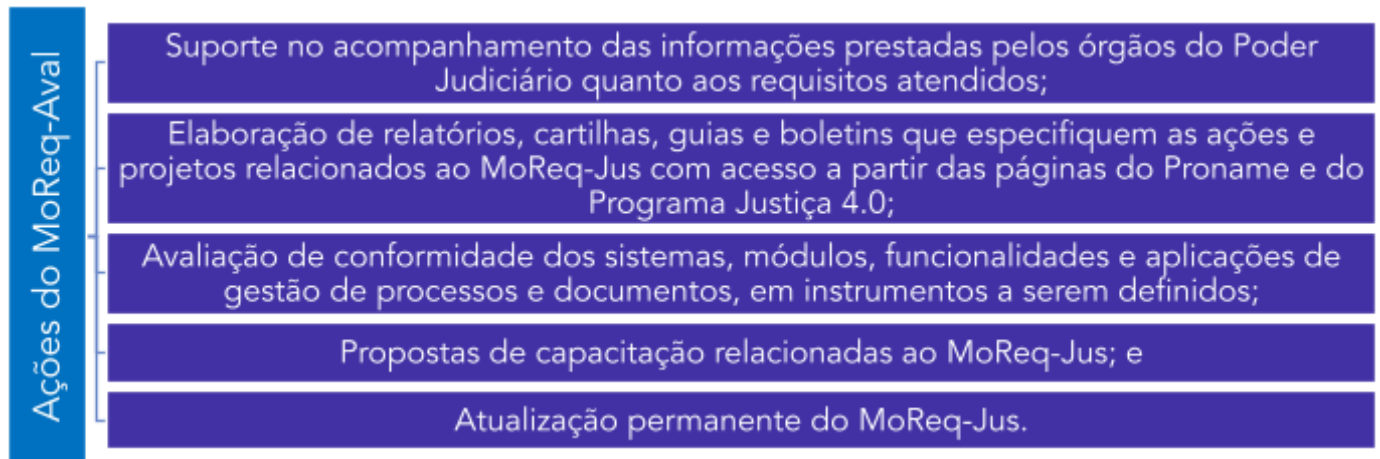
Comentários:

Pessoal, perfeita questão. O Programa MoReq-Aval será executado pelo Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Justiça, com o apoio do Comitê do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname).



Referido Programa incluirá as seguintes ações, entre outras: suporte no acompanhamento das informações prestadas pelos órgãos do Poder Judiciário quanto aos requisitos atendidos; elaboração de relatórios, cartilhas, guias e boletins que especifiquem as ações e projetos relacionados ao MoReq-Jus com acesso a partir das páginas do Proname e do Programa Justiça 4.0; avaliação de conformidade dos sistemas, módulos, funcionalidades e aplicações de gestão de processos e documentos, em instrumentos a serem definidos; propostas de capacitação relacionadas ao MoReq-Jus; e atualização permanente do MoReq-Jus.

Como sempre, não vamos nos esquecer do nosso esquema:



Gabarito: Correto

8. (Inédita – Prof. Paolla Ramos) A adequação ao MoReq-Jus pelos sistemas informatizados de gestão de processos e documentos em utilização nos órgãos do Poder Judiciário deverá ser efetuada em até 3 (três) anos, quanto ao recebimento, armazenamento e envio de 100% (cem por cento) dos metadados.

Comentários:

Errado pessoal. A adequação ao MoReq-Jus pelos sistemas informatizados de gestão de processos e documentos em utilização nos órgãos do Poder Judiciário deverá ser efetuada em:

I – até 1 (um) ano, quanto ao recebimento, armazenamento e envio de 100% (cem por cento) dos metadados;

II – em até 2 (dois) anos, quanto aos requisitos funcionais; e

III – em até 3 (três) anos, quanto aos requisitos não funcionais.



Adequação ao MoReq-Jus	Até 1 (um) ano, quanto ao recebimento, armazenamento e envio de 100% (cem por cento) dos metadados;
	Até 2 (dois) anos, quanto aos requisitos funcionais; e
	Até 3 (três) anos, quanto aos requisitos não funcionais.

Gabarito: Errado

9. (Inédita – Prof. Paolla Ramos) A adequação ao MoReq-Jus pelos sistemas informatizados de gestão de processos e documentos em utilização nos órgãos do Poder Judiciário deverá ser efetuada em até 2 (dois) anos, quanto aos requisitos não funcionais.

Comentários:

Errado pessoal. A adequação ao MoReq-Jus pelos sistemas informatizados de gestão de processos e documentos em utilização nos órgãos do Poder Judiciário deverá ser efetuada em:

I – até 1 (um) ano, quanto ao recebimento, armazenamento e envio de 100% (cem por cento) dos metadados;

II – em até 2 (dois) anos, quanto aos requisitos funcionais; e

III – em até 3 (três) anos, quanto aos requisitos não funcionais.

Adequação ao MoReq-Jus	Até 1 (um) ano, quanto ao recebimento, armazenamento e envio de 100% (cem por cento) dos metadados;
	Até 2 (dois) anos, quanto aos requisitos funcionais; e
	Até 3 (três) anos, quanto aos requisitos não funcionais.

Gabarito: Errado

10. (Inédita – Prof. Paolla Ramos) Os sistemas que atualmente estão em desuso ou que serão descontinuados devem, por um lado, preservar os dados e metadados e garantir o direito de certidão e de acesso à informação para fins legais e, por outro lado, ter seus processos, dossiês e documentos ou submetidos a classificação, avaliação e, cumprida a temporalidade, destinação para eliminação ou guarda permanente, conforme o regramento do Proname, ou transferidos ou migrados para sistemas informatizados que atendam aos requisitos do MoReqJus, nos quais serão realizadas as atividades de gestão documental.

Comentários:

Questão correta, exatamente o que diz a Resolução. Os sistemas que atualmente estão em desuso ou que serão descontinuados devem, por um lado, preservar os dados e metadados e garantir o direito de certidão e de acesso à informação para fins legais e, por outro lado, ter seus processos, dossiês e documentos ou submetidos a classificação, avaliação e, cumprida a



temporalidade, destinação para eliminação ou guarda permanente, conforme o regramento do Proname, ou transferidos ou migrados para sistemas informatizados que atendam aos requisitos do MoReqJus, nos quais serão realizadas as atividades de gestão documental.

Processos, dossiês e documentos dos Sistemas em Desuso:

I – submetidos a classificação, avaliação e, cumprida a temporalidade, destinação para eliminação ou guarda permanente, na forma do regramento do Proname; ou

II – transferidos ou migrados para sistemas informatizados que atendam aos requisitos do MoReqJus, nos quais serão realizadas as atividades de gestão documental.

Gabarito: Correto



LISTA DE QUESTÕES

Inéditas

1. (Inédita – Prof. Paolla Ramos) A Resolução N° 522 de 18/09/2023 institui o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário e disciplina a obrigatoriedade da sua utilização no desenvolvimento e na manutenção de sistemas informatizados para as atividades judiciárias e administrativas no âmbito do Poder Judiciário.
2. (Inédita – Prof. Paolla Ramos) A Gestão documental é definida como o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, à tramitação, ao uso, à avaliação e ao arquivamento de documentos e processos recebidos e tramitados pelos órgãos do Poder Judiciário no exercício das suas atividades, inclusive administrativas, dependendo do suporte de registro da informação
3. (Inédita – Prof. Paolla Ramos) O Modelo de Requisitos para Sistema Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário – MoReq-Jus estabelece os requisitos aplicáveis aos sistemas informatizados de gestão de processos e documentos utilizados em atividades judiciais e administrativas dos órgãos integrantes do Poder Judiciário.
4. (Inédita – Prof. Paolla Ramos) O MoReq tem o objetivo de criar um padrão uniforme de elaboração e evolução dos sistemas, capaz de atender às particularidades da atuação da Justiça brasileira, o Modelo aplica-se aos sistemas, aplicações, módulos e microsserviços utilizados pelos órgãos judiciários e tem por objetivo assegurar a confidencialidade, a integridade, a autenticidade, o não repúdio e a preservação de processos e documentos do Poder Judiciário, pelo tempo necessário.
5. (Inédita – Prof. Paolla Ramos) Os sistemas informatizados de gestão de processos e documentos utilizados em atividades judiciais e administrativas dos órgãos integrantes do Poder Judiciário, exceto os segmentados em aplicações, módulos e microsserviços, deverão aderir aos requisitos do MoReq-Jus, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade, a autenticidade, o não repúdio, a conformidade e a preservação de processos e documentos do Poder Judiciário.
6. (Inédita – Prof. Paolla Ramos) No desenvolvimento e na atualização de sistemas informatizados de gestão de processos e documentos utilizados pelos órgãos do Poder Judiciário, deverão ser identificados os requisitos funcionais, dados e metadados que serão tratados por serviços interligados ao sistema principal. Além disso, devem ser observadas as referências ao requisito funcional implementado e aos requisitos não funcionais que devem ser observados por ocasião da especificação de novas funcionalidades ou de melhorias daquelas existentes.
7. (Inédita – Prof. Paolla Ramos) O Programa MoReq-Aval inclui ações de suporte no acompanhamento das informações prestadas pelos órgãos do Poder Judiciário quanto aos



requisitos atendidos; elaboração de relatórios, cartilhas, guias e boletins que especifiquem as ações e projetos relacionados ao MoReq-Jus

8. (Inédita – Prof. Paolla Ramos) A adequação ao MoReq-Jus pelos sistemas informatizados de gestão de processos e documentos em utilização nos órgãos do Poder Judiciário deverá ser efetuada em até 3 (três) anos, quanto ao recebimento, armazenamento e envio de 100% (cem por cento) dos metadados.
9. (Inédita – Prof. Paolla Ramos) A adequação ao MoReq-Jus pelos sistemas informatizados de gestão de processos e documentos em utilização nos órgãos do Poder Judiciário deverá ser efetuada em até 2 (dois) anos, quanto aos requisitos não funcionais.
10. (Inédita – Prof. Paolla Ramos) Os sistemas que atualmente estão em desuso ou que serão descontinuados devem, por um lado, preservar os dados e metadados e garantir o direito de certidão e de acesso à informação para fins legais e, por outro lado, ter seus processos, dossiês e documentos ou submetidos a classificação, avaliação e, cumprida a temporalidade, destinação para eliminação ou guarda permanente, conforme o regramento do Proname, ou transferidos ou migrados para sistemas informatizados que atendam aos requisitos do MoReqJus, nos quais serão realizadas as atividades de gestão documental.



GABARITO

- | | | |
|------------|------------|-------------|
| 1. Correto | 4. Correto | 7. Correto |
| 2. Errado | 5. Errado | 8. Errado |
| 3. Correto | 6. Correto | 9. Errado |
| | | 10. Correto |



APRESENTAÇÃO DA AULA



Olá, galera! Vamos iniciar os estudos sobre a **Resolução N° 335, de 29/09/2020**, que trata de um assunto bastante relevante no campo da Tecnologia da Informação e Comunicação e na Gestão da Informação e de Demandas Judiciais. Ela estabelece uma política pública para governança e gestão do processo judicial eletrônico, unificando todos os tribunais do país por meio da criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br). O sistema PJe continua sendo o principal sistema de processo eletrônico sob a supervisão do Conselho Nacional de Justiça.

A PDPJ-Br tem diversos objetivos importantes como integrar e consolidar todos os sistemas eletrônicos do Judiciário em um ambiente unificado, promover o desenvolvimento comunitário onde todos os tribunais contribuem com soluções tecnológicas compartilhadas, estabelecer padrões de desenvolvimento e

arquitetura seguindo as melhores práticas de mercado, e instituir uma plataforma única para publicação de aplicações, microsserviços e modelos de inteligência artificial utilizando computação em nuvem.

Além disso, a PDPJ-Br funcionará como um modelo de convergência, disponibilizando um repositório de soluções (marketplace) que poderá ser usado por todos os sistemas de processo judicial eletrônico do Poder Judiciário brasileiro (PJ).

Essa iniciativa visa modernizar e otimizar os processos judiciais no Brasil, utilizando tecnologias avançadas para melhorar a experiência do usuário e aumentar a eficiência operacional. É importante acompanhar como essa Resolução será implementada e quais impactos terá na prática judiciária do país.

Sem mais delongas, vamos iniciar nossa aula!



PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO – PDPJ-Br

Conceitos básicos

A Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br) representa um marco na integração e modernização dos sistemas eletrônicos judiciais em todo o país. Instituída com o propósito de unificar todos os sistemas existentes, incluindo o PJe como sistema prioritário do Conselho Nacional de Justiça, a PDPJ-Br busca promover um ambiente integrado e colaborativo entre todos os tribunais brasileiros. Essa iniciativa visa não apenas consolidar as melhores práticas de mercado, mas também estabelecer padrões de desenvolvimento, arquitetura e experiência do usuário (UX), conforme disciplinado em Portaria da Presidência do CNJ.

Funcionando como um modelo de convergência, a PDPJ-Br será suportada por um repositório de soluções acessível a todos os sistemas de processo judicial eletrônico do Poder Judiciário nacional. Essa plataforma adotará soluções baseadas em processos eletrônicos públicos, promovendo o desenvolvimento comunitário e permitindo o compartilhamento entre todos os segmentos e esferas judiciárias.

Além de incorporar princípios como ampla cobertura de testes, modularização e segurança da informação, a PDPJ-Br também prioriza a interoperabilidade, portabilidade, mobilidade e acessibilidade. A plataforma será adaptável para uso de tecnologias avançadas como aprendizado de máquina (machine learning) e Inteligência Artificial (I.A.), otimizando fluxos de trabalho e automatizando atividades rotineiras para reduzir a taxa de congestionamento processual e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos.

É importante destacar que a PDPJ-Br seguirá rigorosamente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e favorecerá o uso de tecnologias de código aberto (open source). Além disso, a resolução proíbe a contratação de novos sistemas privados que causem dependência tecnológica, garantindo que os tribunais tenham controle sobre os desenvolvimentos realizados e possam compartilhar soluções de forma não onerosa na plataforma.

Para os tribunais que já possuem contratos que não se adequem às novas diretrizes, está prevista a implementação gradual e o início de projetos-piloto para adequação, assegurando a conformidade e a eficiência operacional na transição para a PDPJ-Br. O descumprimento das normas estabelecidas poderá resultar em responsabilização administrativa e disciplinar dos gestores envolvidos, assegurando a integridade e o alinhamento com as políticas públicas de modernização do Judiciário brasileiro.



A PDPJ-Br adotará obrigatoriamente soluções que abranjam

Microserviços;

Autenticação uniformizada;

Portabilidade

Acessibilidade;

Segurança da informação;

Computação em nuvem;

Interoperabilidade;

Mobilidade;

Usabilidade;

Adequação à LGPD

Desenvolvimento comunitário que possibilite o compartilhamento entre todos os segmentos e esferas do PJ

Adaptável ao uso de ferramentas de aprendizado de máquina (machine learning) e I.A.;

Automação de atividades rotineiras ou sequenciais que possam ser substituídas por ações de sistema;

Processo eletrônico em plataforma pública;

Foco na redução da taxa de congestionamento dos processos e melhora na qualidade dos serviços prestados;

Ampla cobertura de testes, baixo acoplamento, alta coesão, modularização

Otimização de fluxos de trabalhos (workflow), padronizando-os sempre que possível;

Incremento da robotização e técnicas disruptivas de desenvolvimento de soluções;

Utilização preferencial de tecnologias com código aberto (open source).

Fica proibida a contratação de qualquer novo sistema, módulo ou funcionalidade privados, mesmo de forma não onerosa, que cause dependência tecnológica do respectivo fornecedor e que não permita o compartilhamento não oneroso da solução na PDPJ-Br.

A dependência tecnológica diz respeito à hipótese em que o tribunal contratante não tenha direito à propriedade do que for desenvolvido e não tenha direito aos códigos fonte, documentação e quaisquer outros artefatos que venham a ser produzidos.

Os tribunais que possuem contratos nas condições previstas no § 1º deste artigo terão prazo fixado em ato normativo próprio para início de projeto-piloto de adequação.

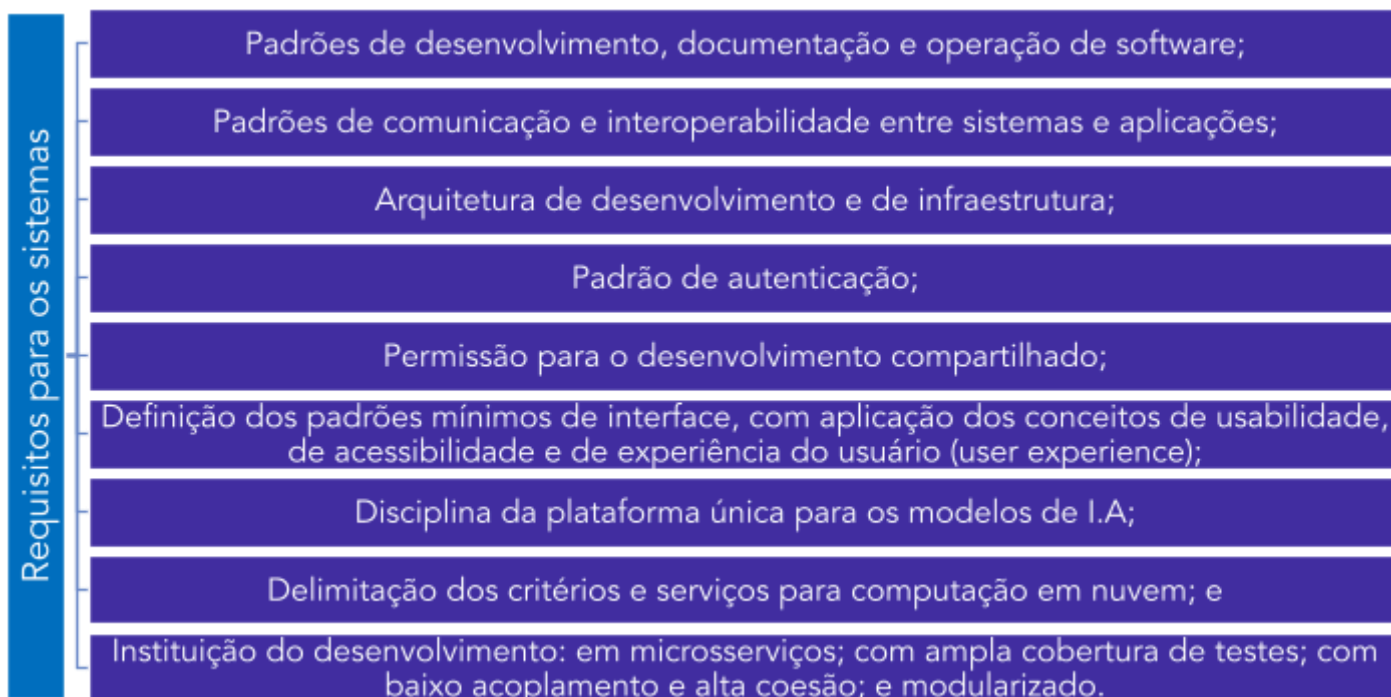


Política de Governança e Gestão Da PDPJ-Br

A política de governança e gestão da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br) representa um avanço significativo na integração e na modernização dos sistemas judiciais eletrônicos em todo o país. Instituída pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), essa política será coordenada de forma colaborativa, pelo CNJ, contando, sempre que possível, com a participação de representantes do Poder Judiciário e do Sistema de Justiça, e será regulamentada em ato da Presidência do CNJ.

A PDPJ-Br adotará soluções públicas que atendam aos requisitos rigorosos de sua política de governança e gestão, aprovados pela equipe técnica do CNJ. Em situações excepcionais, poderá ser permitido o desenvolvimento de soluções tecnológicas específicas, desde que alinhadas com as diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

O Ato da Presidência do CNJ que disciplinará a governança e gestão da PDPJ-Br também estabelecerá padrões essenciais para os sistemas, incluindo desenvolvimento de software, interoperabilidade entre sistemas, arquitetura de infraestrutura, autenticação, usabilidade, acessibilidade e experiência do usuário. Além disso, serão definidos critérios para o desenvolvimento em microsserviços, com alta coesão e baixo acoplamento, promovendo modularização e garantindo ampla cobertura de testes.



A política de governança e gestão também incluirá requisitos específicos para dados e documentos, como padronização de tabelas, padrões de dados mínimos para conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), documentos digitais e assinaturas digitais. Caberá ao CNJ coordenar uma força-tarefa para desenvolver um portal nacional único, integrando todos os sistemas judiciais existentes como microsserviço, assegurando assim a convergência e a eficiência no acesso e na utilização pelos usuários externos.

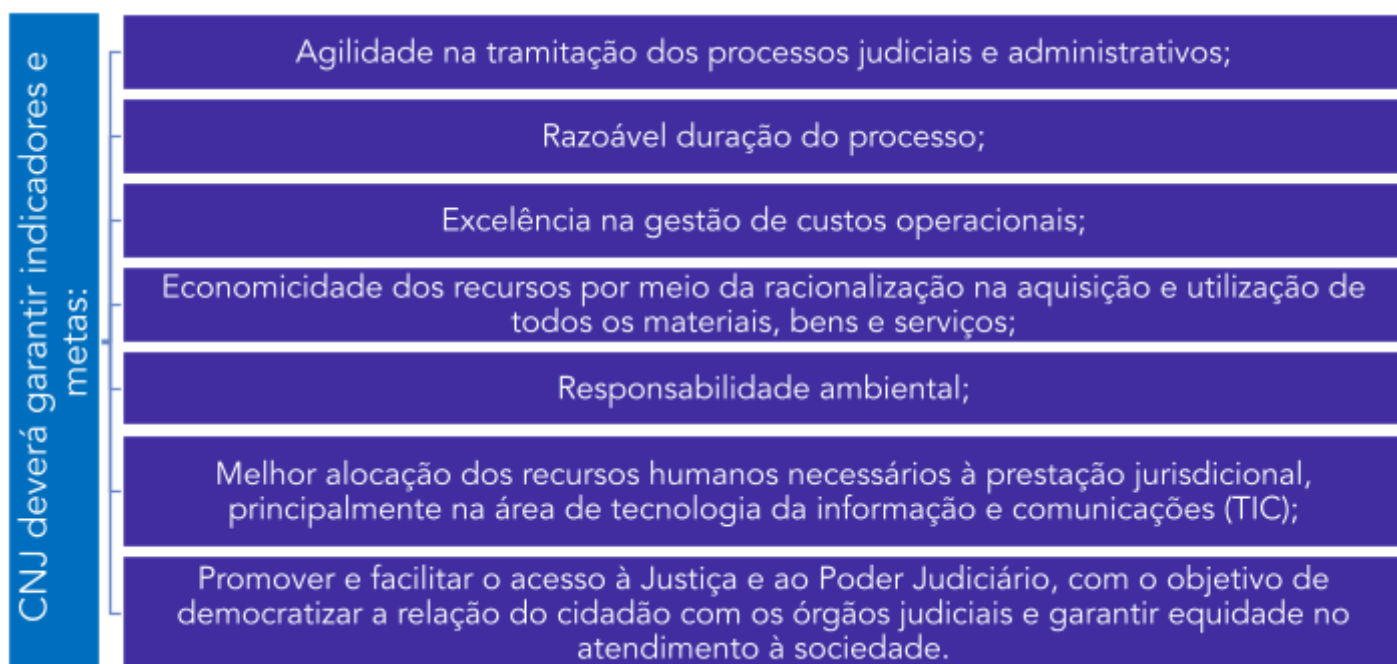




Gestão da PDPJ-Br

A gestão da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br) requer uma abordagem estratégica coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), visando garantir sua eficiência operacional e impacto positivo na administração da justiça no país. Para isso, o CNJ realizará um censo abrangente dos sistemas processuais utilizados pelos tribunais, avaliando a adesão ao sistema PJe e identificando as tecnologias empregadas, práticas de desenvolvimento, atividade no repositório e contribuições entre tribunais, além de identificar sistemas onerosos ainda em uso. Essas ações são fundamentais para alinhar a governança da PDPJ-Br com as diretrizes estabelecidas, assegurando uniformidade e eficácia na implementação.

Para garantir a eficiência operacional da PDPJ-Br, o CNJ monitorará indicadores e metas que promovam agilidade na tramitação de processos judiciais e administrativos, garantam a razoável duração do processo, excelência na gestão de custos operacionais, economicidade dos recursos, responsabilidade ambiental e melhor alocação de recursos humanos, especialmente na área de tecnologia da informação e comunicações (TIC). Essas medidas visam não apenas racionalizar recursos, mas também democratizar o acesso à Justiça, promovendo equidade no atendimento à sociedade.



A PDPJ-Br será hospedada em ambiente de nuvem, utilizando serviços de computação em nuvem fornecidos por entidades privadas, incluindo a modalidade de integrador de nuvem (broker), desde que cumpram rigorosamente os requisitos estabelecidos. Isso inclui o armazenamento dos dados em datacenters localizados no Brasil, o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), requisitos de disponibilidade, escalabilidade, redundância, criptografia e conformidade com normas técnicas estabelecidas pela Presidência do CNJ.

O projeto PJe, sob coordenação do CNJ, está em um estágio avançado de desenvolvimento alinhado à PDPJ-Br, e continuará sendo aprimorado como peça central da nova Plataforma. A



PDPJ-Br irá oferecer aplicações, módulos e microsserviços através da "nuvem nacional", centralizando todas as bases de dados, documentos e aplicações para os integrantes da rede do Poder Judiciário Nacional que utilizam ou pretendem utilizar soluções em nuvem.

O CNJ coordenará todas as etapas para a contratação e implantação da nuvem nacional, incluindo a definição dos custos de processamento de microsserviços específicos e o armazenamento das bases de dados e documentos, que serão rateados proporcionalmente entre os tribunais. Enquanto a nuvem nacional não estiver operacional, a nuvem atual administrada pelo CNJ será mantida nas mesmas condições e com os mesmos tribunais integrantes.

Os procedimentos para adoção e implantação da nuvem nacional, assim como a divisão de custos entre os tribunais, serão regulamentados por um ato da Presidência do CNJ. Além disso, outros projetos de sistemas processuais públicos coordenados por tribunais poderão ser mantidos e aprimorados para se adequar à PDPJ-Br, desde que respeitem a plataforma de interoperabilidade definida pelo CNJ e permitam o desenvolvimento colaborativo de novos módulos e evoluções acessíveis a toda a rede do Poder Judiciário.

Tribunais que não possuem projetos de sistema processual público poderão aderir à PDPJ-Br, inclusive colaborando no desenvolvimento de microsserviços, garantindo que melhorias e evoluções sejam compatíveis com a plataforma nacional e compartilhadas com todos os tribunais. O CNJ também coordenará a definição de critérios para a evolução dos sistemas, promovendo o desenvolvimento comunitário e monitorando a manutenção dos sistemas legados, sem interferir no desenvolvimento de soluções tecnológicas regionais desde que estejam em conformidade com a Resolução.

Os tribunais, junto aos coordenadores dos projetos de tramitação processual eletrônica, devem colaborar para trocar informações entre sistemas e reduzir custos de TIC através de ações conjuntas, visando uma gestão mais eficiente e integrada da justiça no Brasil.

Finalizando, pessoal, a Resolução será regulada pelos atos da Presidência do CNJ, inclusive os prazos para as ações da PDPJ-Br. Se aparecerem casos que não foram mencionados, mas são importantes para o país todo, quem vai resolver é a Presidência do CNJ. E sabe aqueles artigos da Resolução antiga que não se encaixam mais? Então, serão cancelados. Ah, e importante lembrar que essa Resolução não vale para as tecnologias que não tratam de processo judicial eletrônico ainda que sirvam ao Poder Judiciário.

Para garantir que tudo funcione certinho, as corregedorias do CNJ e das outras áreas da justiça vão incluir na rotina de fiscalização a verificação de como essa Resolução. Assim, todo mundo fica de olho.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.